



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 94071 / 2025 - SEI Nº 24.0.000038599-5**

**TERMO ADITIVO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000038599-5**

**Termo de Aquisição de Solo Criado por Contrapartida - TASCC nº 03/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao TASCC n 03/2024 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e **CYRELA SUL 025 SPE LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE (SMAMUS)**, com sede na Rua Luiz Voelcker, nº 55, bairro Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 91330-210, representada neste ato por seu Secretário, **Germano Bremm**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018 e na forma do disposto no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 20.771/2020, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, **CYRELA SUL 025 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.101.749/0001-84, com sede na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, sala 01, bairro Vila Olímpia, município de São Paulo - SP, CEP 04552-000, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus Procuradores Luiz Guilherme Rocha Paludo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 8519464-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 058.900.009-85; e Marcelo Peruffo, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 1041653898, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 514.171.620-15, todos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS, com endereço comercial na Rua Mostardeiro, nº 800, 4º andar, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000, nos termos da Procuração por Instrumento Público lavrada perante o 9º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo, aos 07 de novembro de 2023, no Livro nº 11.546, à pág. 043, doravante denominado **OUTORGADO**, celebram o presente Terceiro Termo Aditivo ao TASCC nº 03/2024, registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 90946/2024, oriundo do Processo Administrativo n.º 24.0.000038599-5, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 946/2022 e nos arts. 6º, §3º, e 21 do Decreto nº 20.771/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS**

**1.1 Considerando a necessidade de de revitalização da Praça XV e Largo Glênio Peres, a homologação pelo titular da pasta do meio ambiente, urbanismo e sustentabilidade nos expedientes nº 24.0.000022775-3, e conforme faculta a Cláusula Primeira, item 1.3, do TASCC nº 03/2024, registrado na Procuradoria Geral do Município sob o nº 90946/2024, fica acrescido ao escopo do instrumento principal o seguinte serviço:**

**1.1.1 Obra de recuperação da Praça XV e do Largo Glênio Peres, no valor de R\$ 601.853,93, conforme projetos, planilhas, prazos e orçamentos constantes do Anexo I deste instrumento.**

**1.1.1.1. A SMAMUS supervisionará a execução dos serviços, podendo, para tanto, requisitar documentos e relatórios de execução, bem como convocar o Responsável Técnico para prestar esclarecimentos.**

**1.1.1.1.1 A ordem de início deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de**

assinatura deste termo.

**1.1.1.2.** Os serviços serão executados por empresa contratada por livre escolha do **OUTORGADO**, observados os parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**1.1.1.2.1.** Em qualquer caso, o executor dos trabalhos e o **OUTORGADO** assumirão integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuarem, de acordo com as especificações técnicas emitidas pela **SMAMUS** e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos, desde que comprovadamente decorrentes de omissões ou atos seus.

**1.1.1.3.** Qualquer alteração das especificações técnicas no projeto e na execução deverá ser solicitada previamente por escrito à **SMAMUS**, com a devida justificativa.

**1.1.1.4.** Qualquer solicitação de dilação ou suspensão de prazo deverá ser encaminhada pelo **OUTORGADO** à **SMAMUS**, pelo menos 5 (cinco) dias antes da conclusão dos prazos ora convencionados.

**1.1.1.5.** O **OUTORGADO** fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da má execução, até o prazo de 03 (três) meses a contar da entrega dos serviços.

**1.1.1.6.** O **OUTORGADO** fica obrigado a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal de Porto Alegre ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente comprovados na prestação do serviço.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e obrigações do TASCC nº 03/2024 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

**2.2.** Integra e vincula as Partes o anexo deste instrumento:

**2.2.1** Anexo I - Obra de Recuperação da Praça XV e do Largo Glênio Peres - SEI nº 31917031.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que, depois de lido e achado conforme, vai eletronicamente assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peruffo, Usuário Externo**, em 07/02/2025, às 09:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rocha Paludo, Usuário Externo**, em 07/02/2025, às 10:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 07/02/2025, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32318601** e o código  
CRC **2DC9E89A**.